Caderno Publicações Digitais
Diário do Acionista, 07 de dezembro de 2023

JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2023.12.07 06:50:26 -03'00'

CONSTRUTORA LYTORANEA SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 07.792.269/0001-05 - NIRE: 00005585461
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2023, às onze horas, na sede da sociedade, na Via Coletora, S/N Quadra C Lote 19 - Zona Industrial - CEP. 23.812-035, situada no município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, se fez realizar a reunião em Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas de CONSTRUTORA L YTORANEA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos termos a seguir: PRESENÇAS: M.A.C.A III Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ nº 17 .252.331 /0001-11, com participação de 90% das ações ordinárias nominativas do capital social da empresa, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente - Sr. Marco Aurelio da Costa Abade e B.D.C.A Participações e Investimentos S.A, inscrita no CNPJ nº 17.234.809/0001-80, com participação de 10% das ações ordinárias nominativas do capital social da empresa, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente - Sr. Bruno da Costa Abade, únicos acionistas da empresa, representantes da totalidade do capital social. COMPOSIÇÃO DA MESA: Bruno da Costa Abade, Presidente, e Marco Aurelio da Costa Abade, Secretário, conforme acordados entre os acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos acionistas, na forma prevista no estatuto social. ORDEM DO DIA: (1) Os acionistas aprovaram por unanimidade pelo aumento do Capital Social, referente a integralização do valor do terreno denominado Lote de Terreno nº 19, resultante do remembramento dos lotes, 19, 20, 21 e 22 da quadra C, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL DE ITAGUAÍ", inscrição municipal 99993534 e matricula 43568 subscrito em 2017 para composição do capital social de R$ 23.656.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil reais), totalizando assim o valor de R$ 38.656.000,00 (trinta e oito milhões seiscentos e cinquenta e seis mil reais), referente o Capital Social Integralizado. Em decorrência da alteração acima operada, os acionistas decidem consolidar o Estatuto Social que rege a Companhia, que passa a ter a redação constante do anexo I, que desta ata faz parte Integrante e indissociável. Encerramento: Nada mais havendo para ser tratado, foi esta ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes, e a assembleia foi encerrada. Itaguai, 22/05/2023. Assinaram a presente Ata: Bruno da Costa Abade, como Presidente, e Marco Aurelio da Costa Abade, como Secretário. Acionistas presentes: M.A.C.A. III Participações e Investimentos S.A. e B.D.C.A Participações e Investimentos S.A. Acionistas: M.A.C.A. III Participações e Investimentos S.A. - Marco Aurelio da Costa Abade - Diretor Presidente; B.D.C.A Participações e Investimentos S.A - Bruno da Costa Abade - Diretor Presidente. Mesa: Bruno da Costa Abade - Presidente da Assembleia; Marco Aurelio da Costa Abade - Secretário da Assembleia.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO - A CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. é uma sociedade anônima resultante da transformação do tipo jurídico da sociedade empresária limitada denominada Construtora Lytorânea Ltda, que se rege pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. 2. A Companhia tem sede e foro na Via Coletora, S/N - Quadra C - Lote 19 - Zona Industrial - Itaguaí - RJ - Cep. 23.812-035; e, Filial 01, na Rua 5, S/N - Área 2, Gleba D da Gleba Lagoa Nova - Chaperó - Itaguaí - RJ - Cep. 23.812-690. 3. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL. 4. A Companhia tem por objeto social a execução de obras de construção civil em geral sob regime de empreitada; a execução de obras civis de urbanização e paisagismo; a execução de obra civis de infraestrutura; a construção de redes de água e esgoto sanitário e pluvial; instalação e manutenção de redes elétricas; instalação e manutenção elétrica, hidráulica e sanitária em edificações; a prestação de serviços de construção civil em geral; a complementação de construção de estradas de rodagem; obras de alvenaria e reboco; atividades relacionadas com a indústria da construção civil; a prestação de serviços de administração de obras; a construção de obra de arte de engenharia civil; o fornecimento de concreto usinado para obras civis, inclusive concreto betuminoso usinado a quente; a compra e venda de materiais de construção; a fabricação de artefatos de cimento para construção civil; a mineração de cascalho e de pedra para obtenção de cascalho; o fornecimento de cascalho e pedra para obras civis; atividades relacionadas com a cadeia de suprimentos da construção civil; a elaboração de projetos de engenharia civil, básicos, executivos e de fundações e estruturas; elaboração de projetos de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, e demais necessários para a execução de obras de engenharia civil, o transporte rodoviário de cargas em geral; a locação de máquinas e equipamentos em geral; a incorporação imobiliária; a compra de imóveis e a venda de imóveis próprios, coleta de resíduos não perigosos e coleta de resíduos perigosos. CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 38.656.000,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais), dividido em 6.971.632 (seis milhões, novecentas e setenta e uma mil, seiscentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. Composto por R$ 15.000.000,00 (quinze milhões) em moeda corrente do país; e imóvel denominado Lote de Terreno nº 19, resultante do remembramento dos lotes 19, 20, 21 e 22 da quadra C, do Loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL DE ITAGUAÍ", inscrição municipal 99993534 e matrícula 43568 no valor de R$ 23.656.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais). 6. As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação. 7. A sociedade poderá emitir certificados ou títulos múltiplos de ações, que serão assinados por todos os Diretores em conjunto. 8. As ações preferenciais não dão direito a voto aos seus titulares, mas gozarão das seguintes vantagens: a - prioridade sobre as demais ações, no recebimento de um dividendo mínimo não cumulativo de 25% ao ano sobre o lucro líquido do exercício; b - Participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de asseguradas a estas uma participação igual ao mínimo de 25% ao ano sobre o lucro líquido do exercício; c - Prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade, sem prêmio. 9. Cada ação ordinária corresponderá ao direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. 10. A sociedade não poderá negociar com as próprias ações. Nessa proibição não se compreendem: a - as operações de resgate, reembolso ou amortização previstas em lei: b - a aquisição para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital, ou por doação; c - a alienação das ações adquiridas nos termos da alínea "b" e mantidas em tesouraria. 11. A sociedade não poderá receber em garantia as suas próprias ações, salvo para assegura a gestão dos seus administradores. 12. As ações adquiridas nos termos da alínea "b", enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito e dividendo nem a voto. 13. No caso da alínea "a" as ações adquiridas serão retiradas definitivamente de circulação. 14. Mediante proposta da Diretoria, a Assembléia Geral dos Acionistas estabelecerá as condições de resgate integral ou parcial de qualquer uma das classes de ações da sociedade, inclusive através de redução do capital da sociedade, podendo o pagamento do preço do resgate ser efetuado em dinheiro ou em bens. 15. Mediante proposta da Diretoria da sociedade, a Assembleia Geral dos Acionistas poderá aprovar a emissão de quaisquer valores mobiliários. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO. 16. A sociedade será administrada, nos termos desse estatuto, por uma Diretoria composta por 02 (dois) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, com as seguintes denominações: Diretor Presidente e Diretor, este sem denominação específica. 17.Compete ao Diretor Presidente individualmente a representação e a realização de todos os atos no interesse da sociedade, com respeito à lei e a este Estatuto Social. Compete ao Diretor sem denominação especifica a representação da sociedade sempre em conjunto com o Diretor Presidente. 18. Para constituição de procuradores a sociedade deverá ser representada pelo Direto Presidente. O mandato deverá especificar os atos ou operações que os procuradores poderão praticar e a duração do mandato. O mandato judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado e os demais poderão ser outorgados por no máximo 02 (dois) anos. 19. A remuneração por membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral de modo global, cabendo à própria Diretoria liberar sobre a distribuição da verba entre seus membros. 20. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros. 21. Havendo dissenso entre os Diretores sobre questão fundamental para o desenvolvimento da empresa, a questão será submetida à Assembléia de Acionistas. CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIA GERAL. 22. A Assembleia Geral reunirse-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando necessário, guardados os preceitos de Lei quanto às respectivas convocações. 23. A Assembleia Geral será instalada por um dos membros da Diretoria ou quem o substituir e os trabalhos serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos entre os presentes. CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL. 24. O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, somente será instalado na forma do art. 161 da Lei 6404/76. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos e, suplentes em igual número, podendo ser Acionistas ou não, residentes no País. 25. Os poderes e atribuições do Conselho Fiscal, quando em funcionamento serão aqueles previstos em lei. 26. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS. 27. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo, de acordo com as prescrições legais. 28. A Diretoria poderá elaborar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e, com base nos resultados apurados, distribuir dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral. 29. Do lucro líquido do exercício 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social. A sociedade poderá deixar de destinar a parcela de lucro a reserva, nas hipóteses previstas em lei. 30. Cabe à Assembleia Geral de Sócios deliberar sobre a destinação do resultado em cada exercício. CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO. 31. A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral deliberará a liquidação ordinária, estabelecerá suas condições e elegerá o liquidante e um Conselho Fiscal permanente. 32. A sociedade poderá, a qualquer tempo, transformar o seu tipo jurídico, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos acionistas, ratificada ou previamente aprovada por Assembleia Especial dos titulares de ações preferenciais. 33. Por ocasião da liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral. CAPÍTULO IX - PUBLICAÇÕES. 34. A Companhia efetuará as publicações ordenadas pela Lei no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal de grande circulação de sua área geográfica de influência. CAPÍTULO X - FORO DE ELEIÇÃO. 35. Os acionistas se comprometem a empregar os melhores esforços para resolver por meio de negociação qualquer controvérsia oriunda e da interpretação deste Estatuto Social, Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente, as dúvidas oriundas do cumprimento deste Estatuto deverão ser dirimidas no foro da sede da Companhia. ACIONISTAS: M.A.C.A III Participações e Investimentos S.A e B.D.C.A Participações e Investimentos S.A. Acionistas: M.A.C.A III Participações e Investimentos S.A - Marco Aurelio da Costa Abade - Diretor Presidente; B.D.C.A Participações e Investimentos S.A - Bruno da Costa Abade - Diretor Presidente; Mesa: Bruno da Costa Abade - Presidente da Assembleia; Marco Aurelio da Costa Abade - Secretário da Assembleia.

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS
NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE MAIO DE 2023, AS 11 HORAS

ACIONISTAS: B.D.C.A Participações e Investimentos S.A - Nº ações ordinárias: 697.164 - % participações: 10; M.A.C.A III Participações e Investimentos S.A - Nº ações ordinárias: 6.274.468 - % participações: 90; Total: Nº ações ordinárias: 6.971.632 - % participações: 100